

**1. INTRODUÇÃO.** Do ponto de vista do ordenamento jurídico nacional, o instrumento legal que rege a sociedade brasileira apresenta, nos artigos 203 e 204, quais são os direitos de cidadania que, em princípio, devem ser garantidos pelo Estado. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (CF - 88) foi um marco legal para a construção dos direitos no campo da seguridade social, como previdência, saúde e assistência social. Essa última, há anos, na prática, se resume ao orçamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como um dos programas de transferência direta de renda de nosso país, o Programa Bolsa Família(PBF). No que se costuma chamar de Tripé da Seguridade Social estão a Saúde, a Assistência e a Previdência Social. Segundo a Carta Constitucional Brasileira, cada uma dessas dimensões da seguridade social é regida por um conjunto de regras, sobretudo, para que se tenha acesso a elas através de políticas sociais públicas. A política de saúde é de acesso universal e não contributiva; a Política de Previdência Social é contributiva e seu acesso é direcionado apenas a quem a ela se filia e se mantém na qualidade de segurado; e a Política de Assistência Social é não contributiva, porém, só tem acesso a ela quem comprovem que dela, de fato, necessite, ou seja, são estabelecidas regras para ter acesso aos direitos garantido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através de ações, projetos e programas desenvolvidos pelas esferas nacional, estadual e municipal. A PNAS possui diversas frentes de atuação, contudo, seu programa de maior impacto no imaginário político nacional é o Programa Bolsa Família (PBF), ficando quase associados como sinônimos. Sabe-se que, para ter acesso ao benefício de transferência direta de renda e outros benefícios disponibilizados nos equipamentos e projetos partícipes da PNAS, há critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania (2019), antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome(MDS): os membros dos grupos familiares precisam comprovar determinado perfil de renda e, também, atender a determinadas condicionalidades. A partir de uma experiência empírica no campo de estágio do Serviço Social, foi possível analisar que as condicionalidades para o recebimento do benefício de renda direta garantido pelo Programa Bolsa Família atuam como direitos e como barreiras de acesso ao mesmo tempo. Neste trabalho analisamos os pressuposto, os limites e as potencialidades deste programa. Como hipótese, compreendo que esta dupla dimensão do programa é causada pelo fato de que para se receber uma quantia que pode variar entre R\$89,00 à R\$178,00 por membro da família, precisa-se cumprir obrigações que funcionam como uma solução do Estado para que essas famílias – que estão em situações de “vulnerabilidades sociais” – possam não só conseguir uma renda, mas participar de outros serviços públicos ofertados pelo Estado que, do ponto de vista de quem elaborou o programa e as ações a ele ligadas, são ações complementares ao benefício da transferência

direta de renda e que, em tese, conduziria os beneficiários para fora do programa através de geração de emprego, renda, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **2. DESENVOLVIMENTO.** Com objetivo de dinamizar o debate, as discussões foram divididas em 2 tópicos, o primeiro partindo de um resgate histórico sobre o sistema de seguridade social trazendo as principais características de cada política social, como já citadas acima, mas com um foco maior na assistência social. Em alguns momentos, mescliei o debate teórico com análise documental e análise de discurso de matérias de jornais, pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) para ilustrar a dificuldade do reconhecimento do PBF como um direito, assim como relembrar a existência de outros programas voltados para ausência de direitos. O foco principal desta discussão foi problematizar a Política Nacional de Assistência Social enquanto uma política rica e complexa que não se resume a um único programa. Em seguida apontei historicamente os principais marcos do surgimento do programa (sua lei e decreto), sua natureza e o perfil de quem teria direito a usufruir deste direito. Expus, também, a presença de um perfil social e racial da pobreza brasileira. Do ponto de vista de diversos autores com os quais coaduno, tal perfil racial da pobreza é consequência da desigualdade racial brasileira, herança histórica da escravidão, que durou 300 anos em nosso país e resultou no processo de discriminação do povo negro que, por anos ainda após a abolição formal da escravatura, tiveram diversos direitos usurpados (desde ir e vir até necessidades básicas como acesso à saúde, educação, acesso a direitos políticos, etc.). Ainda neste capítulo explico o funcionamento dos critérios que permitem a garantia do benefício. A última temática do segundo tópico trata sobre a atuação do Serviço Social, profissão, por vezes, confundida com a assistência social na sua construção histórica tendo em comum o fato de ambas serem consideradas ajuda pelo senso comum. Destaco a importância do Serviço Social na sociedade capitalista, sendo uma profissão que, nas últimas décadas, construiu um posicionamento ético-político voltado para o compromisso de lutar pela defesa, garantia e aplicação dos direitos sociais no sentido da emancipação humana. Além da bibliografia pertinente à temática, também foram utilizados artigos de publicações online de jornais e revistas científicos ou não (Gazeta, Jornal do Povo, Revista Veja; UOL, Serviço Social e Sociedade, Temporalis, etc); Legislações (C.F. de 88; lei pbf; decreto pbf); sites do Ministério do Desenvolvimento Social (SIBEC DATASUS; Canal do Youtube e textos sobre temáticas de Política Social e Economia Política brasileira. **3. CONCLUSÃO.** Caracterizado por ser o maior programa de transferência de renda do país, o PBF, ao longo desses 14 anos de existência, foi ideologicamente combatido pelas classes dominantes, que buscam reproduzir para o senso comum a ideia de que o objetivo do

programa era o de “sustentar pessoas que não querem trabalhar, mas que sabem fazer filhos”. Nem mesmo sendo um programa que faz parte de uma política social o fez ser visto como direito daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e não possuem meios econômicos para suprirem suas necessidades sociais. O programa bolsa família é resultado de lutas e reivindicações (atendidas pelo Estado) da classe trabalhadora que re-escreveu a história da proteção social brasileira, e que posicionou a assistência social como uma política que possibilita, mesmo que de modo precário, o acesso a direitos e a redução dos agravos sociais produzidos pelo modo de produção e reprodução capitalista. Logo, ao analisar suas condicionalidades, que funcionam como critérios para permanência do recebimento de benefício, buscou-se compreender, a partir do funcionamento da saúde e educação, quais causalidades provocam a exclusão do beneficiário assim como os impasses enfrentados na atualidade com os cortes públicos de clínicas da família e de redução com gastos sociais. Além disto, foi possível perceber que as atividades relativas às condicionalidades, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo(SCFV) e as reuniões do Programa de Atenção Integral à Família(PAIF), por exemplo, são atividades que visam garantir mais direitos e autonomia aos usuários beneficiários do PBF e não uma forma de puni-los, como se apresenta muitas vezes no imaginário do usuário. Outro ponto relevante é a presença de uma expressão não apenas em documentos públicos acerca do PBF, mas em publicações nas mídias sociais sobre o programa ter “zerado a fila”. Ao mesmo tempo em que temos um alto índice de pessoas em situações de extrema pobreza e pobreza, temos a fila zerada, ou seja, pode-se compreender que a funcionalidade do programa, num primeiro momento, é marcada pela dualidade de suas ações (aqueles que fazem parte do Cadastro Único e estão inscritos no PBF são analisados). Mesmo especificando em quais regiões são predominantes a existência do programa, há a necessidade de se fazer diversos, complexos e profundos debates para explicar o que torna caracterizante um local marcado com uma taxa de desigualdade social alta, mesmo com políticas sociais que são destinadas para essas demandas. Logo, ainda que se tenha a compreensão do papel principal do PBF, o modo de funcionamento é variável tanto dos ministérios (educação, saúde e desenvolvimento social) que fazem parte, quanto do seu objetivo de ampliar direitos mesmo que mediados pelo cumprimento das condicionalidades. Ainda não se pode concluir para quê e para quem são feitas as políticas de assistência social, em específico, do programa pois cada vez mais criam focalização dentro de uma focalização, o que desqualifica o que são extrema pobreza e pobreza se nem todos que se encontram nessas situações estão incluídos nos critérios do programa. Mesmo que tenha esse critério estabelecido, a realidade dessas instituições é muito complexa e a

ausência de recursos humanos e materiais inviabiliza que se consiga dar acesso às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade (além da dinâmica do próprio território que influencia no trânsito de pessoas na comunidade).